

EDITAL Nº 02/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR PRAZO DETERMINADO.**

LUIZ ANTONIO BURIN PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, na cidade de Pinhal Grande – RS, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por prazo determinado, destinado à contratação temporária de servidores para a Secretaria Municipal da Saúde, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme instruções abaixo:

1. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Integração, nº 2691, entre os dias **15 a 22 de março de 2017** (das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min, sendo que no dia 17 de março das 08h00min as 13h00min e no dia 20 de março feriado municipal).

1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

1.3 As inscrições serão gratuitas.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma prova objetiva específica

2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato este com reconhecimento da autenticidade da assinatura do outorgante (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

2.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

2.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).

2.3 Título Eleitoral e prova de quitação das obrigações eleitorais;

2.4 Documento Militar e prova de quitação das obrigações militares (para inscritos do sexo masculino)

2.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

2.6 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A contratação temporária será para o seguinte cargo, conforme tabela abaixo:

Cargos	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde ESF- Área 01- Limeira- Micro área 03	01 + CR	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.215,51 + 20 % insalubridade
Agente Comunitário de Saúde ESF- Área 01- Limeira Micro área 05	01+ CR			

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.pinhagrande.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.1 A classificação dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde será conforme o item **1.4.** e valerá 100 (cem) pontos distribuídos em 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais considerar-se-á a correta apenas uma, valendo 5 pontos cada, totalizando 100 pontos.

5.1.1 A correção das questões será manual.

5.1.2 Para aprovação, o candidato deverá obter no mínimo 50 pontos (10 acertos).

5.1.3 Data, horário e local de prova, serão divulgados no edital de homologação das inscrições.

5.1.4 O Conteúdo Programático que será utilizado na elaboração da prova escrita, consta no Anexo III.

5.1.5 As instruções para a realização da prova constarão na capa da mesma.

5.1.6 Após a realização da prova objetiva, no prazo de um dia será publicado edital contendo o gabarito preliminar.

6. ANÁLISE, CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a correção das provas.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.pinhhalgrande.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

7.1 Do resultado do gabarito preliminar caberá recurso no prazo de um dia.

7.2 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.

7.2.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.2.2 Será possibilitada vista dos documentos e prova, na presença da Comissão Organizadora, permitindo-se anotações.

7.2.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.2.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso - cujo critério utilizado será o da maior idade.

8.2 Aos candidatos aprovados e empatados será realizado sorteio público.

8.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, o qual será divulgado através de edital no site www.pinhhalgrande.ts.gov.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

8.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima e requisitos exigidos para o cargo de acordo com a tabela constante do item 3 deste Edital.

10.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.1.6 Residir na Micro-área em que for atuar, desde a data de publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. CONTRATO

Os contratos serão regidos pelo direito administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terão remunerações equivalentes aos respectivos níveis, conforme estipulado nas Leis Municipais nº 1.383/2007, 1.384/2007, 2.212/2014, com carga horária fixada neste Edital, e serão reajustados na mesma proporção dos demais servidores, sendo ainda devido aos contratados, como vantagens, o 13º Salário e férias proporcionais, ficando sujeito aos descontos para o Instituto Nacional de Seguridade Social– INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Anexo I – Ficha de Inscrição

12.2. Anexo II - Formulário para entrega de recursos

12.3 – Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Específica para Agente Comunitário de Saúde.

12.4 – Anexo IV – Micro áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

13.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

13.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 14 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para Agente Comunitário de Saúde.

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Cargo:	☐ Micro Área 03 ☐ Micro Área 05	Nº de inscrição
DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato:		
Estado Civil		
Filiação:		
Natural de:	Data de Nascimento:	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	
Telefones para contatos:		
Email:		
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
() Carteira de Identidade (cópia)	() Quitação das obrigações militares e eleitorais	
() Título Eleitoral	() Procuração	
() Escolaridade		
DATA: / / 2017		
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.		
Assinatura do candidato (a)	Assinatura do encarregado das inscrições.	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE – RS

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para Agente Comunitário de Saúde.

CANHOTO DO CANDIDATO		
Cargo:	☐ Micro Área 03 ☐ Micro Área 05	Nº de Inscrição
Nome do Candidato:		
Data: / / 2017		
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção, e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas		
Assinatura do Candidato	Assinatura do encarregado das Inscrições	

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

[illegible]

Pinhal Grande, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 1) Constituição Federal/88, artigos 196 a 200;
- 2) Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990;
- 3) Lei 8.142, de 28 de Dezembro 1990;
- 4) Portaria GM/MS 2.488, de 21 de Outubro de 2011;
- 5) Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
- 6) Modelos de atenção à saúde: Atenção Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família - ESF/Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS/Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.
- 7) Processo de Trabalho na ESF: Definição / metas / plano de ações; Conhecimento geográfico da área/ região/ município de atuação; Conceito de territorialização, Micro-área e área de abrangência; Indicadores Epidemiológicos; Visitas Domiciliares / Cadastramentos Familiar e territorial / SIAB (Sistema de Informação de Atenção Básica);
- 8) Saúde da Mulher: Acompanhamento das gestantes no pré-natal; Prevenção de afecções; Prevenção do câncer de colo de útero e auto-exame de mamas; Planejamento familiar;
- 9) Saúde da Criança: Cartão de vacinas (controle de peso / desenvolvimento); Higiene corporal; Verminoses; Desnutrição/diarréia; IRAS-Infecção respiratórias agudas; Esquema vacinal;
- 10) Saúde do Idoso;
- 11) Doenças Crônicas não transmissíveis: Hipertensão e Diabetes; Tuberculose, Dengue, Hanseníase;
- 12) Noções de Primeiros Socorros;
- 13) Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde;
- 14) Humanização e Acolhimento na Rede Básica;

ANEXO IV

MICROÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ESF 01 – ÁREA LIMEIRA

Microárea 03 – Rincão do Appel; Espinharedo; Passo do Jacuí; Medianeira

Microárea 05 – Assentamento do Sobrado; São Cristóvão; Passinhos; Linha Agileu Manfio; Linha Ari Barbieri; Taipa.